



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.581

-

DE 18 DE MAIO DE 2017.

Autoria: Todos os Vereadores.

Institui o “Dia de Conscientização e Combate a Violência contra a Pessoa Idosa”.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Dracena o “Dia Municipal de Conscientização e Combate da Violência contra a Pessoa Idosa”, a ser comemorado anualmente em 15 de junho.

Parágrafo Único: A data de que trata o caput deste artigo deverá ser um dia de mobilização, com a realização de campanhas de conscientização, orientação e sensibilização da sociedade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 18 de maio de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos Designada